



PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO



Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº 2019/5/6787**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor global de **R\$ 4.771.248,75** (Quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), e a **Ata de Registro de Preços Nº 042/2019** e os contratos: **563/2019, 564/2019, 565/2019, 566/2019, 567/2019, 568/2019, 569/2019, 570/2019, 571/2019, 572/2019, 573/2019, 574/2019, 575/2019, 576/2019**, originários do Procedimento Licitatório já identificado, celebrada respectivamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a empresa **J. L. R. ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO** no valor de R\$ 2.310.075,92 (Dois milhões, trezentos e dez mil, setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), **SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CASTANHAL** e a empresa **J. L. R. ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO** no valor de R\$ 26.396,78 (Vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTANHAL** e a empresa **J. L. R. ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO** no valor de R\$ 179.760,10 (Cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos), **SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **J. L. R. ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO** no valor de R\$ 1.214.287,60 (Um milhão, duzentos e quatorze mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos), **SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL** e a empresa **J. L. R. ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO** no valor de R\$ 199.045,85 (Cento e noventa e nove mil, quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), **SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE CASTANHAL** e a empresa **J. L. R. ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO** no valor de R\$ 142.528,90 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos), **SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** e a empresa **J. L. R. ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO** no valor de R\$ 199.045,85 (Cento e noventa e nove mil, quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a empresa **J. F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS** no valor de R\$ 288.481,32 (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), **SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CASTANHAL** e a empresa **J. F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS** no valor de R\$ 2.015,98 (Dois mil, quinze reais e noventa e oito centavos), **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTANHAL** e a empresa **J. F. MONTEIRO**



COMERCIO E SERVIÇOS no valor de R\$ 52.978,10 (Cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos), **SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **J. F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS** no valor de R\$ 112.911,00 (Cento e doze mil, novecentos e onze reais), **SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL** e a empresa **J. F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS** no valor de R\$ 16.253,85 (Dezesesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), **SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE CASTANHAL** e a empresa **J. F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS** no valor de R\$ 11.213,90 (Onze mil duzentos e treze reais e noventa centavos), **SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** e a empresa **J. F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS** no valor de R\$ 16.253,85 (Dezesesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007 e demais instrumentos legais correlatos, declara que o Processo Licitatório e a Ata de Registro de Preços encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, Ata de Registro de Preços e os contratos, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 06 de setembro de 2019


MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. do Controle Interno